



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO PMC/Nº 0173/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA
PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP-PB, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com sede na Rua Ruy Barbosa, 11, Centro, Souza/PB, CEP 58.800-080, representada por Alex Andrade Lopes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo de contratação direta, Dispensa de Licitação nº 0030/2022, Processo Administrativo nº 0085/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	----	----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

01	PALCO - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DIÁRIA DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA COM 08,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI - CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR MEDINDO 4 X 4 COM DOIS PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E	2	UNITÁRIO	
			R\$	R\$
			10.000,00	20.000,00

4

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

FUNDOS EM PLÁSTICOS
TRANSPARENTES. SUSTENTAÇÃO
PARA O PA (2) CAMARINS TIPO II
MEDINDO 5 X 5 METROS,
ESTRUTURA EM PERFIL DE
ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM,
FECHAMENTO EM PAINEL TS
FORMICADO NA COR BRANCA,
COM PISO ELEVADO DE 10CM DE
ALTURA COM PORRAÇÃO EM
CARPETE, NA COR GRAFITE, COM
INSTALAÇÃO ELÉTRICA,
CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS
TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM
LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR -
CONDICIONADO DE 12.000BTUS.
OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO
ESTAR EQUIPADO COM 6
EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS
CAMARINS DEVERÁ ESTA
EQUIPADO COM 4 PONTOS DE
ENERGIA FUNCIONANDO, AR
CONDICIONADOS INSTALADOS E
FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10
WATTS EM CADA CAMARIM, NO
PALCO DEVERA ESTA INSTALADO
E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10
WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE
DE MONTAGEM E DESMONTAGEM,
A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA
ESTA INSTALADO E
FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10
WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA
INSTALADO E FUNCIONANDO 2
LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA
TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE
ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220
WATTS, ACOMPANHAR A ART DE
MONTAGEM E DESMONTAGEM DA
ESTRUTURA E A ART DE
INSTALAÇÃO DE TODOS OS
PONTOS DE ENERGIA FEITA
ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO
DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA
CONTRATADA CONFORME
RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA
LEI FEDERAL 5.194/66 DO
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA - CREA DO
BRASIL. TODAS AS DESPESAS
PARA MONTAGEM E
DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO,
ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E
TRANSPORTE POR CONTA DA
EMPRESA CONTRATADA.

02	20 CAMAROTES COM CAPACIDADE DIÁRIA PARA 20(VINTE) PESSOAS CADA OU 1.600KG. CADA CABINE TEM A MEDIDA DE 2,70M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO, MAIS 1,50 DE CORREDOR, ALTURA DO CHÃO PARA O PRIMEIRO PISO DE 2,20M, DO PRIMEIRO PISO PARA O SEGUNDO PISO MEDINDO 2,20 E DO SEGUNDO PISO PARA A COBERTA MEDINDO 2,50. COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA (NÃO TENDO INFILTRAÇÃO CASO CHOVA). PISO TODO FEITO COM MADEIRA DE LEI ALICERÇADO EM VIRGA DO TIPO U DE 3". ESCADAS AMPLAS E ANTI DERRAPASTES, PASSARELA PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. ATERRAMENTO E ART INCLUSA.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
03	SONORIZAÇÃO - SISTEMA P.A •24 DIÁRIA SUB DUPLO (MTL2 EV), •24 LINE DUPLO (STANER), RACK POWER (X ESTÚDIO R), •CONSOLE SISTEMA MONITOR: • CONSOLE 24 AUXILIAR, •SIDE FILL (DUPLO, STEREO), •MONITOR GUITARRA,	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

•MONITOR BASSS, •2 MONITOR ATIVO, •4 MONITOR VOZ, •SET UP MIC, •CORPO BAT, •CABEAMENTO, •PRESSÃO SONORA (115 DBS) •DIVERSOS: 8(PRATICÁVEIS) E 8(PAR LED), FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR A ART DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGEHARIA - CREA DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

04

SOM TIPO 1:01 MESA DE SOM DIÁRIA DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, INVERSÃO DE FASE, FANTHONPOWER, PAD -20DB E GRÁFICOS 31BANDAS NAS SAÍDAS; 04-CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA DE 1000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04-MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W 900W DE POTÊNCIA; 02-MICROFONES

6

RS	RS
1.000,00	6.000,00

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10
CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04-
MICROFONES COM FIO BETA; 10
CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01-
NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER; 12-
PAR LEDRGBW DE 3W COM
CONTROLADORA DMX; 01-
TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.
SERVIÇOS DE MONTAGEM,
DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE PARA O LOCAL
INDICADO PELA PREFEITURA NA
CIDADE DE CONCEIÇÃO INCLUSOS
NA DIÁRIA.

05	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DIÁRIA PARA PALCO: CONTENDO: 36 REFLETORES FOCOS PAR LED 3WATTS; 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 10 MOVING 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
06	2 GERADORES SENDO: GRUPO DIÁRIA GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
07	BANHEIROS QUÍMICOS (16 DIÁRIA CABINES) - CABINE INDIVIDUAL,	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUDO DE RESPIRO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS.

08	85 METROS DE FECHAMENTO COM DIÁRIA METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 3,00M X 1,20M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DISPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
----	---	---	----------------	----------------

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
09	LOCAÇÃO DE 10 UND DE DIÁRIA PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO CONTENDO NO MÍNIMO: 2M X 1M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS, MEDINDO CADA PEÇA 2M X 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM ALUMÍNIO. FECHAMENTO DA SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	GRADES DE CONTENÇÃO: DIÁRIA LOCAÇÃO DE 50M DE GRADES DE CONTENÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	01 PAINEL DE LED 12 PLACAS DE DIÁRIA LED P5 PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, COM ARMAÇÃO DE GRID	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
12	PRODUÇÃO DE CAMARIM SERVIÇO COMPOSTA DE 4 PESSOAS COM EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICAS DE PALCO E CAMARIM, PARA PARTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL NOS CAMARINS DURANTE TODO O EVENTO SÃO JOÃO 2022 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 114.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da DISPENSA Nº 0030/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

- 4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 4.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 4.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 4.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

1. A contratada deverá fornecer o objeto, após receber a autorização emitido pelo Setor responsável da PMC.
2. Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização do evento que ocorrerá nos dias 25 e 26/06/2022, motivo pelo qual a montagem de toda estrutura deverá ocorrer nos dias que antecedem o evento, devendo a conclusão dos serviços ser finalizadas após a conclusão do evento.
3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

000551.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
11. Manter durante toda a execução do objeto engenheiro responsável técnico, o qual será o responsável técnico dos serviços.
12. Retirar ART dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO

CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO-A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
 - a) Advertência; nos seguintes casos:
 - a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
 - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
 - § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Conceição-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do comissário prestar o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
 - b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
 - c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.
2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
 - 3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
 - 3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;
 - 3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
 - 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - 3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 3.6. A dissolução da sociedade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de CONCEIÇÃO-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Conceição, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Conceição-PB, 17 de junho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE
LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Alex Anoride (sic)
LELEKA PRODUCOES E LOCACOES
EIRELI
CNPJ Nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS